



POR/ATAC/04/24

Dispõe sobre a eleição de representante da categoria dos Servidores Técnicos e Administrativos, junto à Congregação da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. José Leopoldo Ferreira Antunes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso IX do Artigo 45 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTRARIA

Artigo 1º - A escolha para 2 (duas) vagas de representação dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes, junto à Congregação da FSP/USP processar-se-á, nos termos da Seção III do Capítulo II do Título VIII do Regimento Geral da USP, em uma única fase, **das 9h às 23h59 do dia 16 de outubro de 2024**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º - Cada eleitor poderá votar, no máximo, em 2 (dois) candidatos.

§ 2º - O mandato da representação será de 1 (um) ano, permitida recondução.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados, pelo voto direto e secreto, todos os servidores técnicos e administrativos ativos da Faculdade de Saúde Pública, nos termos do Artigo 234 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

§ 1º - O servidor técnico e administrativo que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o servidor técnico e administrativo que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 3º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais será alfabética.

Artigo 4º - Serão considerados eleitos os servidores mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º - As candidaturas individuais deverão ser encaminhadas por e-mail à Assistência Acadêmica (eleicoescolegiados@fsp.usp.br), **a partir da data de publicação desta portaria até às 16h do dia 26 de setembro de 2024**, através de requerimento dos próprios interessados, dirigidos ao Diretor da FSP e constar nome e número USP.

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria, serão registradas na Assistência Acadêmica e deferidas pelo Diretor.

§ 2º - O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até **01 de outubro de 2024** no site da FSP.



§ 3º - Recursos serão recebidos pela Assistência Acadêmica (eleicoescolegiados@fsp.usp.br) até dia **04 de outubro de 2024** e decididos de plano pelo Diretor.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Acadêmica, às **9h no dia 16 de outubro de 2024**, encaminhará aos eleitores, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada no site da FSP, até **dia 18 de outubro de 2024**.

Artigo 9º – Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o servidor mais idoso.

Artigo 10 – Após a divulgação referida no **Artigo 8º**, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Acadêmica (eleicoescolegiados@fsp.usp.br) e será decidido, de plano, pelo Diretor ou, a seu juízo, será encaminhado à Congregação da Unidade.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

16 de setembro de 2024.

Profa. Dra. Patricia Constante Jaime

Vice-Diretora